



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE IVOTI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PORTARIA N. ° 02/2026, DE 02 DE MARÇO DE 2026

“DESIGNA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA O DIA 11/03/2026, ÀS 18H30MIN, PARA DAR PUBLICIDADE E DISCUTIR A IMPLANTAÇÃO DE REDE DE ALTA TENSÃO NO MUNICÍPIO DE IVOTI/RS. ”

CONSIDERANDO que está tramitando junto aos órgãos oficiais pedido de licença para instalação do Empreendimento da “LT 230 kV Ivoti 2 - São Sebastião do Caí 2, CS, municípios de Ivoti, Lindolfo Collor, Portão, São José do Hortêncio e São Sebastião do Caí/RS”; bem como foi solicitada a anuência de passagem ao Município de Ivoti/RS;

CONSIDERANDO que esta Linha de Transmissão atravessará a Zona de Especial Interesse Turístico do Município de Ivoti, denominada Núcleo Enxaimel, dentro do perímetro protegido em razão do tombamento da Ponte do Imperador pelo IPHAN, conforme processo IPHAN/RS 01512.000790/2025-82;

CONSIDERANDO que em 26/10/2022 o Município de Ivoti firmou declaração de anuência à implantação do projeto sem convocar audiência pública para dar publicidade da sua localização e ouvir os afetados;

CONSIDERANDO que a implantação da Linha de Transmissão referida terá impacto tanto no local quanto na vista a partir do Belvedere da Cidade, localizado no bairro São José, bem como no projeto turístico planejado para o local, inspirado na Matriz Estratégica de desenvolvimento Integral para Ivoti, nos termos do relatório Final do Projeto Ivoti 100, Lei Municipal nº 3.523 de 16 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO que a comunidade solicitou ao Poder Legislativo, através de seus Vereadores, informações pertinentes à implantação da rede de alta tensão, requerendo Audiência Pública para viabilizar a manifestação dos mesmos, o que foi objeto da manifestação do Vereador Ivanir Gilmar Mees na Sessão realizada em 23/02/2026;

CONSIDERANDO que o inciso I do art. 84 do Plano Diretor, prevê que, de acordo com os princípios fundamentais da Constituição Federal e diretrizes do Estatuto da Cidade, o Plano Diretor assegura a participação da população em todas as fases do processo de gestão democrática da política urbana, na perspectiva da formulação, implementação, gestão participativa, fiscalização e controle social, mediante os seguintes instrumentos: Debates, audiências e consultas públicas;



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE IVOTI

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CONSIDERANDO que a audiência pública é o principal instrumento de participação direta da sociedade no processo legislativo, previsto no art. 5º, inciso XXXIII, art. 58, §2º, inciso II, por simetria aplicada aos municípios, art. 29, inciso XII, todos da Constituição Federal, e também na Lei de Responsabilidade Fiscal e no Estatuto da Cidade;

CONSIDERANDO que a audiência pública para a implantação de redes de alta tensão (linhas de transmissão) é um procedimento obrigatório no licenciamento ambiental e de infraestrutura, que visa informar a população e colher subsídios para o projeto, devendo ser convocados todos os agentes afetados direta ou indiretamente pela obra;

CONSIDERANDO a fase avançada em que se encontra a implantação do empreendimento, sem o conhecimento da comunidade e do Poder Legislativo,

MARLI HEINLE GEHM, Presidente da Câmara Municipal de Ivoti, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar audiência pública para o dia **11/03/2026**, às **18h30min**, na Câmara de Vereadores, a qual será gravada e transmitida ao vivo;

Art. 2º A PAUTA da audiência é o projeto da LT 230 kV Ivoti 2 - São Sebastião do Cai 2, CS, municípios de Ivoti, Lindolfo Collor, Portão, São José do Hortêncio e São Sebastião do Cai/RS". Parágrafo Único: O OBJETIVO da audiência pública é colaborar com o exercício da democracia, publicitando a localização do empreendimento, sua fase de implantação e possibilitando a participação popular na discussão;

Art. 3º Esta Portaria deve ser amplamente divulgada no site do Poder Legislativo e das mídias sociais, com seus anexos.

Art. 4º Deverá ser dada ciência aos Presidentes dos Conselhos Municipais do Turismo (COMTUR), do Patrimônio Histórico e Cultural (COMPAHC), do Desenvolvimento, do Meio Ambiente e do Plano Diretor e Ivoti100, os quais deverão ser **CONVIDADOS** a participar do ato;

Art. 5º Deverá ser expedida **CONVOCAÇÃO** para comparecimento e participação do Sr. Prefeito Municipal e de seus Secretários Municipais: do Desenvolvimento, do Turismo e Cultura, e do Meio Ambiente;

Art. 6º Expeça-se **CONVITE** ao Secretário Estadual do Turismo e Infraestrutura, ao IPHAN, ao IPHAE e ao MP;



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE IVOTI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Art. 7º Expeça-se **CONVOCAÇÃO** a um representante da CPFL para apresentar o projeto no ato;

Art. 8º Dê-se ampla publicidade da data, local, pauta e convites a fim de estimular a participação da comunidade, em todos os meios de comunicação e mídias sociais;

Art. 9º Dê-se publicidade do endereço eletrônico para consulta dos afetados junto ao sistema do IPHAN:

sei.iphan.gov.br

b16AAxmJKUdrsNWVIqQ15kd2WJ2kCs7Q1CxGlEggp_nlzUQiSpgkLmoEeURmnmv.

Art10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARLI HEINLE GEHM
Presidente do Legislativo